



REPÚBLICA DE ANGOLA  
CONSULADO GERAL EM FRANKFURT AM MAIN

PEDIDO DE VISTO  
VISUMSANTRAG

TRABALHO  
ARBEITSVISUM

PRIVILEGIADO  
PRIVILEGIERTE PERSONEN

PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
NIEDERLASSUNG VISUM

ESTUDO  
STUDIENVISUM

PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA  
BEFRISTETES VISUM

TRATAMENTO MÉDICO  
MEDIZINISCHE BEHANDLUNG

FOTO

Nome :

Name

Estado Civil

Sexo

Familienstand

Geschlecht

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de nascimento \_\_\_\_\_  
Geburtsdatum Geburtsort

País de nascimento \_\_\_\_\_ Nacionalidade origem \_\_\_\_\_  
Geburtsland Ursprüngliche Staatsangehörigkeit

Nacionalidade actual \_\_\_\_\_ Passaporte nº \_\_\_\_\_  
Aktuelle Staatsangehörigkeit Reisepassnr.

Emitido em \_\_\_\_ aos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Válido até / \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Ausgestellt in am Gültig bis

Profissão \_\_\_\_\_ Cargo que ocupa \_\_\_\_\_  
Beruf Position

Local de trabalho \_\_\_\_\_  
Arbeitsort

Morada/Estado \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_  
Anschrift/Bundesland Stadt Straße Postleitzahl

Telefax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Nº de Telefone / \_\_\_\_\_  
Fax E-Mail Telefon Nr.

Nome do Pai \_\_\_\_\_ Nacionalidade do Pai \_\_\_\_\_  
Name des Vaters Staatsangehörigkeit des Vaters

Nome da Mãe \_\_\_\_\_ Nacionalidade da Mãe / \_\_\_\_\_  
Name der Mutter Staatsangehörigkeit der Mutter

Local de hospedagem em Angola \_\_\_\_\_  
Unterkunft in Angola

Cidade \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ Casa nº \_\_\_\_\_  
Stadt Straße Hausnr.

Nome da pessoa ou Organismo que se responsabilizará pela sua estadia: \_\_\_\_\_  
Name der Person bzw. Organisation, die für Ihren Aufenthalt bürgt

Província \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Provinz Bezirk Viertel

Rua \_\_\_\_\_ Casa nº / \_\_\_\_\_  
Straße Hausnr

Data da última entrada em Angola \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Posto de fronteira utilizado \_\_\_\_\_  
Datum der letzten Einreise nach Angola Benutzer Grenzübergang

**Menores averbados no passaporte e que beneficiarão do visto**

**Im Reisepass eingetragene minderjährige Kinder, die das Visum benutzen werden**

1- Nome \_\_\_\_\_ Nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Grau de parentesco / \_\_\_\_\_  
Name Geboren am Verwandtschaftsgrad

2- Nome \_\_\_\_\_ Nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Grau de parentesco \_\_\_\_\_  
Name Geboren am Verwandtschaftsgrad

3- Nome \_\_\_\_\_ Nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Grau de parentesco / \_\_\_\_\_  
Name Geboren am Verwandtschaftsgrad

Nome da pessoa ou do Organismo solicitante do visto / \_\_\_\_\_  
Name der Person oder Organisation, die das Visum beantragt

**SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRABALHO**  
**NUR BEI ANTRAG AUF ARBEITSVISUM AUSZUFÜLLEN**

Nome do organismo contratante \_\_\_\_\_  
Name des Arbeitgebers  
Endereço em Angola \_\_\_\_\_  
Anschrift in Angola  
Função a exercer \_\_\_\_\_  
Auszuübende Tätigkeit  
Data do início do contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data do término do contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Vertragsbeginn Vertragsende

**SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO PARA FIXAÇÃO RESIDÊNCIA**  
**NUR BEI ANTRAG AUF DAUERVISUM AUSZUFÜLLEN**

Razões porque quer residir em Angola \_\_\_\_\_  
Gründe für den Daueraufenthalt in Angola

Temporariamente  Definitivamente   
Befristet Endgültig

Pretende residir com o seu agregado familiar? SIM  NÃO   
Wird beabsichtigt mit der Familie in Angola zu leben?

ESPOSA  ESPOSO  FILHOS  OUTROS   
EHEFRAU EHEMANN KINDER SONSTIGE

Meios de subsistência \_\_\_\_\_  
Einkommen  
Endereço em Angola \_\_\_\_\_  
Anschrift in Angola

**SER PREENCHIDO PELO SOLICITANTE DE VISTO DE PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA**  
**NUR BEI ANTRAG AUF BEFRISTETES VISUM AUSZUFÜLLEN**

Pretende permanecer em Angola com fundamento no seguinte  
Gründe für den geplanten Aufenthalt in Angola:

Razões humanitárias  Cumprimento de missão a favor de uma instituição religiosa   
Humanitäre Gründe Erfüllung eines Auftrages für eine Religionsgemeinschaft

Realização de trabalhos de investigação científica  Acompanhamento familiar   
Durchführung wissenschaftlicher Forschungsarbeiten Begleitung eines Familienangehörigen

Ser familiar de titular de autorização de residência válida   
Familienangehöriger einer Person mit Aufenthaltserlaubnis

Ser cônjuge de cidadão nacional   
Ehepartner eines angolanischen Staatsangehörigen

Meios de subsistência \_\_\_\_\_  
Einkommen  
Endereço em Angola \_\_\_\_\_  
Anschrift in Angola



**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / ZUSÄTZLICHE INFORMATIONEN:**

- Já realizou viagens para Angola:  
Sind Sie bereits nach Angola gereist?

SIM  N   
JA NEIN

- Já obteve Cartão de Residência:  
Waren Sie schon im Besitz eines Aufenthaltstitels?

SIM  NAO   
JA NEIN

- Já obteve visto de trabalho:  
Haben Sie jemals ein Arbeitsvisum erhalten?

SIM  NÃO   
JA NEIN

- Já lhe foi recusada a entrada em Angola:  
Wurde Ihnen schon einmal die Einreise nach Angola verweigert?

SIM  NÃO   
JA NEIN

- Já foi expulso de Angola:  
Wurden Sie jemals aus Angola ausgewiesen bzw. abgeschoben?

SIM  NÃO   
JA NEIN

O Requerente ou Beneficiário  
Antragsteller bzw. Begünstigter

ASSINATURA LEGÍVEL  
LESERLICHE UNTERSCHRIFT

**VOM GENERALKONSULAT AUSZUFÜLLEN:**

Parecer do Responsável na Missão Diplomática e Consular:

---

---

---

O Responsável

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ASSINATURA LEGÍVEL

**VON DER ZUSTÄNDIGEN STELLE FÜR MIGRATION (S.M.E) AUSZUFÜLLEN:**

Parecer do Registo de Cadastro / DDRA:

---

---

---

O Responsável

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

INFORMAÇÕES IMPORTANTES  
WICHTIGE INFORMATIONEN

- O visto de trabalho deve ser utilizado no prazo de sessenta dias subsequentes à data da sua concessão e permite ao seu titular múltiplas entradas e permanência até ao termo do contrato de trabalho, devendo a instituição empregadora comunicar à autoridade competente qualquer alteração na duração do contrato para efeitos do que estabelece a lei.

- O visto de trabalho apenas permite ao seu titular, exercer a actividade profissional que justificou a sua concessão e habilita-o a dedicar-se exclusivamente ao serviço da entidade empregadora que o requereu.

- O visto de trabalho não permite ao seu titular a fixação de residência em território nacional.

---

Nº 2, 3 e 5, artigo 51º da Lei 2/07 de 31 de Agosto

- Das Arbeitsvisum muss innerhalb einer Frist von sechzig Tagen nach Ausstellungsdatum eingesetzt werden und berechtigt zur mehrmaligen Einreise und zum Aufenthalt bis zur Beendigung des Arbeitsvertrages. Hierbei ist der Arbeitgeber gemäß dem einschlägigen Gesetz verpflichtet den zuständigen Behörden etwaige Änderungen bezüglich der Gültigkeitsdauer des Arbeitsvertrages mitzuteilen.

- Das Arbeitsvisum gilt nur für die dem Arbeitsvisum zugrunde liegende Arbeitsaufnahme und berechtigt ausschließlich im Auftrag des Arbeitgebers tätig zu werden, der das Visum beantragt hat.

- Das Arbeitsvisum berechtigt nicht zum Daueraufenthalt auf nationalem Staatsgebiet.

---

Artikel 51 Nr. 2, 3 und 5 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007

- O visto de fixação de residência deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes à sua concessão e habilita o seu titular a permanecer em território nacional por um período de cento e vinte dias, prorrogável por iguais períodos, até à decisão final do pedido de autorização de residência.

- O visto de fixação de residência habilita o seu titular ao exercício de actividade profissional remunerada.

---

Nº 2, 3 e 5, artigo 51º da Lei 2/07 de 31 de Agosto

- Das Niederlassungsvisum muss innerhalb einer Frist von sechzig Tagen nach Ausstellungsdatum eingesetzt werden und berechtigt zum Aufenthalt im Staatsgebiet von bis zu 120 Tagen. Das Visum ist um denselben Zeitraum bis zur endgültigen Entscheidung des Antrages auf Erteilung eines Aufenthaltstitels mehrmals verlängerbar.

- Das Niederlassungsvisum berechtigt zur Aufnahme einer vergüteten Erwerbstätigkeit.

---

Artikel 51 Nr. 2, 3 und 5 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007

- O visto de permanência temporária deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes à sua concessão e habilita o seu titular a múltiplas entradas e permanência até trezentos e sessenta e cinco dias, prorrogável sucessivamente até ao termo da razão que originou a sua concessão.

ATT: A validade do visto de permanência temporária concedido não deve ultrapassar o tempo de permanência concedido ao titular do visto de entrada que deu origem à sua concessão.

- O visto de permanência temporária não habilita o seu titular a fixar residência em território nacional.

---

Nº 2, 3, e 4, artigo 53º da Lei 2/07 de 31 de Agosto

- Das befristete Visum muss innerhalb einer Frist von sechzig Tagen nach Ausstellungsdatum eingesetzt werden und berechtigt zur mehrmaligen Einreise sowie zum Aufenthalt von bis zu dreihundertfünfundsiebzehn Tagen. Das Visum ist bis zur Beendigung des Grundes für die Erteilung des Visums mehrmals verlängerbar.

- O visto privilegiado deve ser utilizado no prazo de sessenta dias, subsequentes à sua concessão e habilita o seu titular a múltiplas entradas e permanência até dois anos, prorrogável por iguais períodos de tempo.

- No caso de o pedido ser formulado em território nacional, o visto é concedido localmente mediante declaração emitida pela entidade competente encarregue da aprovação do investimento.

- O estrangeiro a quem for atribuído o visto privilegiado, pode quando assim o requeira, solicitar a autorização de residência.

- Aos possuidores de visto privilegiado dos tipos A e B pode ser atribuído o título de residência nos termos do artigo 83º da Lei 2/07 de 31 de Agosto, sendo atribuído ao possuidor de visto privilegiado de tipo C, o título de residência correspondente ao artigo 82º da mesma Lei.

---

Nº 2, 3, 4 e 5, artigo 49º da Lei 2/07 de 31 de Agosto

- Das privilegierte Visum muss innerhalb einer Frist von sechzig Tagen nach Ausstellungsdatum eingesetzt werden und berechtigt zur mehrmaligen Einreise sowie zum Aufenthalt von bis zu zwei Jahren. Das Visum ist um denselben Zeitraum mehrmals verlängerbar.

- Sollte der Antrag auf angolanischem Staatsgebiet gestellt

HINWEIS: Die Gültigkeit des befristeten Visums sollte die Aufenthaltsdauer des Einreisevisums, das der Erteilung zu Grunde lag, nicht überschreiten.

- Das befristete Visum berechtigt nicht zum Daueraufenthalt auf nationalem Staatsgebiet.

Artikel 53 Nr. 2, 3 und 4 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007

werden, wird das Visum vor Ort erteilt, und zwar durch Vorlage der Bescheinigung der zuständigen Behörde, die über die Investition entscheidet.

- Der Ausländer, dem das privilegierte Visum erteilt wird, kann jederzeit einen Aufenthaltstitel beantragen.

- Inhabern eines privilegierten Visums der Kategorie A und B kann der Aufenthaltstitel gemäß Artikel 83 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007 erteilt werden. Inhabern des privilegierten Visums der Kategorie C kann der Aufenthaltstitel gemäß Artikel 82 des gleichnamigen Gesetzes erteilt werden.

Artikel 49 Nr. 2, 3 4 und 5 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007

- O visto de estudo deve ser utilizado no prazo de sessenta dias subsequentes à data da sua concessão e permite ao seu titular uma permanência de um ano, prorrogável por igual período, até ao termo dos estudos e serve para múltiplas entradas.

- O visto de estudo não permite ao seu titular fixação de residência em território nacional, nem exercício de actividade remunerada, excepto para o estágio relacionado com a formação.

Nº 2 e 3, artigo 47º da Lei 2/07 de 31 de Agosto

- Das Studentenvisum muss innerhalb einer Frist von sechzig Tagen nach Ausstellungsdatum eingesetzt werden und berechtigt zum Aufenthalt von bis zu einem Jahr. Das Visum ist um denselben Zeitraum bis zur Beendigung des Studiums mehrmals verlängerbar und berechtigt zur mehrmaligen Einreise.

- Das Studentenvisum berechtigt nicht zum Daueraufenthalt auf nationalem Staatsgebiet und auch nicht zur Aufnahme einer vergüteten Erwerbstätigkeit. Ausgenommen hiervon ist das berufsbegleitende Praktikum.

Artikel 47 Nr. 2 und 3 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007

- O visto de tratamento médico deve ser utilizado no prazo de sessenta dias subsequentes à data da sua concessão e permite ao seu titular múltiplas entradas e uma permanência de cento e oitenta dias.

- Em caso devidamente fundamentado, o visto de tratamento médico pode ser prorrogado até à conclusão do tratamento.

- O visto de tratamento médico não permite ao seu titular o exercício de qualquer actividade laboral nem a fixação de residência.

Nº 2, 3 e 4, artigo 48º da Lei 2/07 de 31 de Agosto

- Das Visum für medizinische Behandlung muss innerhalb einer Frist von sechzig Tagen nach Ausstellungsdatum eingesetzt werden und berechtigt zur mehrmaligen Einreise sowie zum Aufenthalt von bis zu 180 Tagen.

- In entsprechend begründeten Fällen kann das Visum für medizinische Behandlung bis zur Beendigung der Behandlung verlängert werden.

- Das Visum für medizinische Behandlung berechtigt nicht zur Aufnahme einer Erwerbstätigkeit und auch nicht zum Daueraufenthalt.

Artikel 48 Nr. 2, 3 und 4 des Gesetzes Nr. 2/07 vom 31. August 2007